

## **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM COMUNITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO CARLOS/SP**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno (RI) baseia-se na **Carta de Princípios do Fórum Comunitário de Resíduos Sólidos de São Carlos/SP**, aprovada em 02 de outubro de 2015, em São Carlos/SP, estando em conformidade com a natureza, os objetivos, os princípios, a estrutura e os processos de decisão ali estabelecidos.

**Art. 2º** - O Fórum terá duração indeterminada, sem sede própria, sendo as Plenárias e demais reuniões realizadas em espaços definidos pelas próprias Plenárias ou, por incumbência destas, pela Comissão Gestora.

**Art. 3º** - Os critérios para participação no Fórum Comunitário de Resíduos Sólidos de São Carlos/SP compreendem:

I – Participação efetiva: presença e envolvimento contínuo nas Plenárias e reuniões do Fórum e demais atividades previstas; cumprimento das responsabilidades assumidas perante o Fórum.

II – Convergência com a natureza, os objetivos, os princípios, a estrutura e os processos de decisão do Fórum, descritos em sua Carta de Princípios.

III – Conduta ética: respeito e convivência com as diferenças; acatamento das decisões coletivas deliberadas nas Plenárias; preservação da imagem do Fórum; não envolvimento do Fórum em projetos pessoais.

**Parágrafo único** – a efetivação da participação no Fórum ocorrerá mediante adesão voluntária, livre e esclarecida, formalizada em inscrição no devido instrumento de registro de participantes.

**Art. 4º** - As deliberações do Fórum ocorrerão em suas Plenárias, que poderão ser Regulares ou Extraordinárias. As Plenárias Regulares serão realizadas bimestralmente e as Plenárias Extraordinárias serão realizadas sempre que se fizer necessário, mediante convocação da Comissão Gestora.

**§ 1º** - As Plenárias realizar-se-ão com um quórum mínimo de dez participantes e iniciar-se-ão depois de transcorridos quinze minutos da hora estabelecida para o seu início.

**§ 2º** - Nas Plenárias serão priorizadas as tomadas de decisão por consenso. Em caso de impossibilidade de construção de um consenso, poderá ser utilizado o voto de acordo com princípio da maioria simples. As decisões e deliberações tomadas durante as plenárias ocorrerão considerando os participantes presentes, e não suas entidades de representação.

**Art.5º** - Todas as Plenárias deverão ter seu conteúdo registrado em Ata e divulgado pela Comissão Gestora a todos os participantes do Fórum, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, o que permitirá aos participantes que estiveram presentes solicitar, também por meio eletrônico, correções, alterações ou inclusões, visando a sua fidedignidade, no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a referida divulgação, para avaliação dos demais participantes.

**Parágrafo único** - Transcorrido este prazo e não havendo solicitações, a Ata será considerada aprovada, devendo ser impressa e arquivada em instrumento próprio. Havendo solicitações, estas deverão ser avaliadas pelos demais participantes, que deverão manifestar-se favorável ou contrariamente às mesmas. A manifestação da maioria ou a sua falta será acatada e registrada na Ata pela Comissão Gestora.

**Art. 6º** - As instâncias executivas permanentes no processo de gestão e condução dos trabalhos do Fórum serão: uma Comissão Gestora e 3 (três) Comissões Permanentes, a saber:

I - Comunicação;

II - Apoio à Coleta Seletiva Solidária e à COOPERVIDA; e

III - Articulação e Mobilização.

**Art. 7º** - À **Comissão Gestora** cabem as funções de coordenar as atividades pertinentes ao Fórum e promover a realização de Plenárias, reuniões e eventos, bem como a comunicação entre suas instâncias. As reuniões da Comissão Gestora serão abertas à participação de todos os interessados.

**§ 1º** - A Comissão Gestora, com período de responsabilidade de 12 (doze) meses, será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um/uma) representante da COOPERVIDA, indicada(o) pela mesma;

II - 1 (um/uma) representante do Poder Público, entendido como participante do Fórum que tenha sido indicado (a) por um dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de São Carlos, ou Câmara Municipal de São Carlos ou Ministério Público atuante na área ambiental em São Carlos; e

III - 3 (três) membros participantes do Fórum, não pertencentes aos setores mencionados a seguir, os (as) quais serão indicados (as) e eleitos (as) em Plenárias convocadas com esta finalidade.

**§ 2º** - Havendo mais de um representante do Poder Público interessado em integrar a Comissão Gestora, e na falta de acordo entre os mesmos, caberá à Plenária deliberar sobre a indicação;

§ 3º - Não havendo indicação de representantes do Poder Público, a Plenária poderá eleger um membro adicional vinculado a Instituições Públicas de Ensino, Ciência e Tecnologia em sua substituição, pelo período em que durar a ausência da referida indicação.

**Art. 8º** - As **Comissões Permanentes** serão compostas por pelo menos 3 (três) participantes do Fórum, que escolherão entre si os (as) facilitadores (as), de modo a garantir o seu funcionamento efetivo e o compartilhamento das atividades e responsabilidades. Tais atividades serão abertas a todos (as) os (as) participantes interessados (as).

**Art. 9º**- A Comissão Gestora e as Comissões Permanentes deverão elaborar e divulgar seu modo de funcionamento e agenda de atividades.

**Art. 10** - Poderão ser constituídos **Grupos de Trabalho**, criados por deliberação da Plenária ou das Comissões Permanentes, para tratar de assuntos e demandas específicas, com a duração necessária para a execução de tarefas a eles atribuídas.

**Parágrafo único** - Os Grupos de Trabalho deverão ser constituídos com o mínimo de 3 (três) membros e serão abertos à participação de todos (as) os (as) interessados (as), com a indicação de facilitadores (as) entre seus integrantes.

**Art. 11** - Disposições omissas ou conflitantes deste Regimento serão objeto de avaliação e deliberação em Plenária.

**Art. 12** - Eventuais modificações neste Regimento deverão ser aprovadas em Plenária convocada especificamente para este fim.

**Art. 13** - Este Regimento Interno foi aprovado em Plenária realizada em 28 de outubro de 2015.